



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PRÊMIO RETAIL FUTURE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.052568/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SCORE LATIN AMERICA CONSULTORIA E PROMOCOES S.A.

Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK Número: 1327 Complemento: COND INTERNATIONAL PLAZA PAVMTO19 SALA 191A

Bairro: VILA NOVA CONCEICAO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04543-011

CNPJ/MF nº: 03.963.135/0001-40

1.2 - Aderentes:

Razão Social: MONDELEZ BRASIL LTDA

Endereço: PRESIDENTE KENNEDY Número: 2511 Complemento: PARTE

Bairro: AGUA VERDE Município: CURITIBA UF: PR CEP:80610-010

CNPJ/MF nº:33.033.028/0001-84

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MARKETING NO PONTO DE VENDA

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14401 Complemento: ANDAR 31 CONJ 3111

Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº:02.073.082/0001-20

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/09/2026 a 07/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/09/2026 a 30/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O presente Concurso tem como objetivo estimular a inovação e a criatividade de estudantes do ensino superior em todo o Brasil.

Assim, os participantes deverão desenvolver projetos relacionados a conceitos de marketing de varejo e shopper experience, com base no briefing fornecido pela Empresa Promotora Aderente (Mondelez Brasil Ltda.), focando na criação de cases que tragam novas soluções para o ponto de venda (PDV) do varejo alimentar, a fim de potencializar a venda dos produtos Mondelez.

Poderão participar deste Concurso as pessoas físicas, maiores de 18(dezoito) anos, residentes e domiciliadas no território nacional, desde que sejam estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e técnico reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), pertencentes a instituições de ensino superior em território nacional e que cumpram todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

Somente serão aceitas as inscrições dos estudantes das seguintes áreas: **Design, Arquitetura, Comunicação, Propaganda e Marketing, Administração e Engenharia.**

O período de inscrição terá início no dia **15 de setembro de 2026** e término em **30 de outubro de 2026**.

Para se inscrever, o interessado elegível, no período acima, deverá acessar o site www.premio.popaibrasil.com.br, e efetuar a sua inscrição, seguindo os seguintes passos:

- Preencher o formulário disponibilizado no site;
- Anexar os documentos solicitados: comprovante de matrícula, RG e CPF;
- Enviar o projeto conforme as orientações constantes no briefing;
- E ainda, deverá dar o aceite neste Regulamento e nos Termos da Política de Privacidade.

Além dos itens acima, os interessados em participar deverão preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO abaixo, obrigatoriamente:

Categoria Retail Future | Seven Days – Do Insight ao Carrinho

1. Defesa do Conceito Criativo e da Inovação

O estudante deverá apresentar o conceito central da solução, explicando a ideia que orientou o desenvolvimento do material de PDV, seu diferencial e de que maneira a proposta apresenta uma abordagem criativa e inovadora para o desafio de Seven Days.

2. Defesa da Comunicação com o Shopper

O estudante deverá explicar como a solução comunica Seven Days de maneira clara, rápida e relevante no ponto de venda, demonstrando

como pretende chamar atenção, facilitar a compreensão do produto e despertar interesse.

3. Defesa do Potencial de Impacto em Vendas

O estudante deverá demonstrar como a solução proposta pode contribuir para estimular a consideração, experimentação e compra de Seven Days, explicando de que maneira o material poderá influenciar a decisão do shopper no ponto de venda.

4. Defesa da Viabilidade de Produção e Implementação

O estudante deverá demonstrar como a solução poderá ser produzida e implementada no ambiente real de varejo, considerando sua aplicação em caixas ou balcões de supermercados, conveniências e lojas OXXO.

A defesa poderá apresentar dimensões aproximadas, materiais sugeridos, forma de exposição dos produtos, abastecimento, instalação e demais aspectos necessários para demonstrar a aplicabilidade da proposta.

Haverá o limite para envio dos arquivos, sendo:

- Imagens: Tamanho máximo de 2MB em formato .JPG, .PNG.
- Vídeo: Tamanho máximo de 100MB e formato .MP4 ou .AVI.

Fica estabelecido que para participar do presente Concurso, o interessado deverá seguir todas as etapas acima descritas, sem exceção, caso contrário não será elegível a participação.

Nesta promoção haverá apenas uma categoria de participação.

Cada candidato poderá participar uma única vez, não sendo permitida mais de uma inscrição na mesma categoria.

Fica estabelecido que o projeto apresentado:

- poderá ser desenvolvido individualmente ou em grupo, respeitando as orientações técnicas do briefing fornecido pela Promotora Aderente (Mondelez). No caso de projeto desenvolvido em grupo, a inscrição deverá ser realizada por apenas um de seus integrantes, que será considerado, para todos os fins deste Regulamento, o representante do grupo e o participante oficialmente inscrito, sendo responsável pelo cadastro, envio do projeto, recebimento das comunicações, participação nas etapas do Concurso, apresentação dos documentos necessários e, em caso de premiação, pelo recebimento integral do prêmio. O prêmio será entregue exclusivamente ao representante inscrito, não cabendo às Promotoras realizar sua divisão, entrega individualizada aos demais integrantes ou intermediar eventuais acordos entre os membros do grupo.
- Os cases submetidos para avaliação não necessitam de acabamento ou aprimoramentos visuais, como modelagens em 3D, renderizações, mockups de alta fidelidade ou outros recursos de produção.
- A Comissão Julgadora avaliará prioritariamente o conceito criativo, a estratégia proposta, a aplicabilidade da solução e sua capacidade de impulsionar o sell-out do produto da marca descritos no briefing.
- Dessa forma, a qualidade da ideia, a coerência com os objetivos do desafio, a experiência proposta ao consumidor e o potencial de geração de resultados terão maior relevância do que o nível de refinamento visual da apresentação.
- Deve ser inédito, original e alinhado aos objetivos deste Concurso.

Os Participantes serão excluídos automaticamente do Concurso em caso de fraude comprovada, podendo responder por crime de falsidade ideológica ou documental. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios estabelecidos neste Regulamento; as inscrições que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, as empresas Promotoras não se responsabilizarão pelas falhas nas participações dos participantes que não tenham sido concluídas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições do concurso previstas neste Regulamento.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 03/11/2026 09:00 a 07/11/2026 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/09/2026 00:00 a 30/10/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Surubim NÚMERO: 373 BAIRRO: Cidade Monções

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04571-050

LOCAL DA APURAÇÃO: Mondelez

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1º Colocado: um cartão presente, sem função saque ou transferência.	5.000,00	5.000,00	1
1	2º Colocado: um cartão presente, sem função saque ou transferência.	3.500,00	3.500,00	2
1	3º Colocado: um cartão presente, sem função saque ou transferência.	2.000,00	2.000,00	3

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	10.500,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração dos vencedores ocorrerá entre os dias **03.11.2026 e 07.11.2026**, na empresa MONDELEZ, situada na Rua Surubim, 373, São Paulo, São Paulo, 04571-050, no horário comercial.

A apuração poderá ser realizada de forma remota através de reunião virtual da Comissão Julgadora.

A Comissão Julgadora será formada por profissionais das empresas Promotoras ou por outras pessoas por esta empresa indicada para tal função, sendo a decisão desta Comissão soberana, irrevogável e irrecurável.

Os parâmetros que serão utilizados pelos profissionais que realizarão a apuração serão:

Categoria Retail Future – Seven Days do Prêmio POPAI Brasil:

1. Criatividade e Inovação

Avalia a capacidade do projeto de apresentar uma solução original, criativa e diferenciada para o desafio proposto, utilizando o material de PDV de maneira relevante para gerar atenção e interesse do shopper.

2. Viabilidade de Produção e Implementação

Avalia se a proposta pode ser efetivamente transformada em uma solução aplicável ao varejo, considerando aspectos de produção, instalação, operação, abastecimento e utilização no ponto de venda.

3. Aderência ao Briefing

Avalia a capacidade dos participantes de interpretar corretamente o desafio e transformar os insights apresentados no briefing em decisões estratégicas para a solução proposta.

4. Potencial de Impacto em Vendas

Avalia a capacidade potencial da solução de influenciar positivamente o comportamento de compra e contribuir para o aumento do sell-out de Seven Days.

5. Clareza da Comunicação ao Shopper

Avalia a capacidade da solução de comunicar de maneira rápida, objetiva e atrativa o produto e sua proposta de valor no contexto do ponto de venda.

A Comissão Julgadora fará a análise de todos os projetos apresentados nas duas subcategorias e selecionará os 3 (três) melhores projetos, sendo estes classificados em um ranking.

Prêmio:

Os contemplados desta Promoção, receberão o seguinte prêmio, conforme a sua classificação:

- **1º Colocado:** um cartão presente, sem função saque ou transferência, carregado com o valor de **R\$5.000,00** (cinco mil reais).
- **2º Colocado:** um cartão presente, sem função saque ou transferência, carregado com o valor de **R\$3.500,00** (três mil e quinhentos reais).
- **3º Colocado:** um cartão presente, sem função saque ou transferência, carregado com o valor de **R\$2.000,00** (dois mil reais).

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados os Projetos que:

- Não atenderem aos requisitos estabelecidos neste regulamento e no briefing.
- Apresentarem informações falsas ou imprecisas.
- Violarem direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros.
- Forem 100% copiados de sites ou ferramentas de pesquisa e IAs.
- Comprometerem a integridade do concurso.
- Forem entregues fora do prazo estabelecido.
- Não respeitarem as normas éticas e de conduta profissional.
- Apresentarem erros ou omissões graves que impossibilitem sua avaliação.
- O participante esteja envolvido com a organização do concurso ou com a Comissão Julgadora.
- Apresentarem propostas com conteúdo impróprio, ofensivo ou discriminatório.
- Desrespeitarem as leis e regulamentos aplicáveis.

E ainda, o projeto, não poderá conter referência à pedofilia, terrorismo, palavras, gestos ou imagens que incitem a violência, estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias aos costumes comumente aceitos, palavras de baixo calão, palavrões ou ofensas ao nome ou à moral de qualquer pessoa, além de propagandas políticas de qualquer esfera.

Da mesma forma, serão automaticamente desclassificados os projetos que fizerem referências desonrosas a pessoas, locais, obras culturais ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais.

Igualmente, os conteúdos que demonstrarem qualquer tipo de discriminação por conta de religião, política, raça, cor, sexo, nacionalidade ou origem étnica, serão imediatamente desclassificados deste Concurso.

Os conteúdos que indicarem ou apresentarem marcas ou produtos de empresas diversas e/ou concorrentes, personagens, vestuário ou cenário protegidos por direito autoral e/ou por qualquer outra proteção legal serão analisados pela moderação, a qualquer tempo, sendo o conteúdo imediatamente desconsiderado para fins de participação neste Concurso.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O participante contemplado será comunicado desta condição por e-mail e/ou telefone, de acordo com os dados que constarem no formulário de cadastro.

A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por *e-mail* em função de envio à caixa de *spam* ou lixo eletrônico (*e-mail* indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo participante.

A divulgação dos ganhadores na presente promoção será feita após a conferência de toda documentação necessária para entrega do prêmio e após a realização da validação do ganhador e será realizada no dia **10.11.2026**.

O resultado desta promoção será divulgado nas redes sociais do POPAI, no site premio.popaiBrasil.com.br, e, ainda, no [Anuário - Prêmio Popai Brasil 2026](#).

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Haverá uma cerimônia de entrega dos prêmios, no dia **24.11.2026**, que será realizada na Vila dos Ipês, localizada à avenida Mofarrej, nº 1.505, São Paulo, sendo que a Promotora Mondelez arcará com os custos de deslocamento e estadia dos ganhadores (caso necessário), não havendo nenhum ônus aos contemplados.

Caso o ganhador não possa comparecer a cerimônia, o prêmio será entregue ao participante contemplado, em até 30 (trinta) dias após a validação do contemplado, sem ônus, sendo que o contemplado deverá assinar um termo de recebimento e entrega do prêmio.

A Promotora poderá requerer ao participante, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação do RG, CPF.

Caso o contemplado não apresente os documentos elencados acima no prazo de 5 (cinco) dias do efetivo contato da empresa Promotora ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista no item Forma de Apuração.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

Na eventualidade do contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Concurso será divulgado por meio da Internet, das mídias sociais e outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

O contemplado poderá, prévia e expressamente autorizar, mediante Termo próprio e individual, e sem quaisquer ônus para qualquer uma das partes, a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem, som de voz, projeto apresentado, gratuitamente, **para divulgação da presente promoção** em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do Termo, conforme disposto no item XXVI do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

Os participantes também concordam em ter seu nome, imagem e voz diretamente ligados à empresa Promotora, gratuitamente, pelo prazo citado no parágrafo anterior, para os fins de comunicação e divulgação do presente concurso, seja para fins institucionais ou comerciais, e que isso não se caracteriza de maneira alguma como obrigação, contrato publicitário, sociedade e/ou vínculo empregatício.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da empresa Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora, por meio do e-mail n.vitale@popaiBrasil.com.br, e persistindo-as, submetidas à SPA-ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

O Regulamento da promoção estará disponível para consulta no site premio.popaiBrasil.com.br.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos Participantes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação e comprovação de endereço serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os Participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da Promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por meios mecânicos, método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar, que possam, de qualquer modo, interferir no resultado da Promoção.

As participações que não preencherem as condições básicas da Promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os Participantes serão automaticamente desclassificados.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a Promotora **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MARKETING NO PDV – POPAI BRASIL**, e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais (nome completo, CPF, telefone, data de nascimento, e-mail, UF), para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (SPA-MF).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MARKETING NO PDV – POPAI BRASIL** terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade. A Política de Privacidade da Promotora **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MARKETING NO PDV – POPAI BRASIL**, disponível em premio.popaibrasil.com.br/retailfuture, descreve em detalhes as atividades de tratamento de dados pessoais e informa sobre os direitos dos titulares dos dados pessoais. Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MARKETING NO PDV – POPAI BRASIL** para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais e, ainda, para análises internas, como segmentação de mídia.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante terá a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MARKETING NO PDV – POPAI BRASIL** ou de terceiros. Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério, sem que isso enseje em qualquer tipo de prejuízo ou discriminação ao participante. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso também não afetará o seu direito de participar da promoção, bem como não afetará seu direito de eventualmente ser o ganhador da promoção.

De acordo com e na medida do disposto na legislação aplicável, como titular de dados pessoais, o participante tem os seguintes direitos:

- Saber se a Promotora **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MARKETING NO PDV – POPAI BRASIL** trata algum dado pessoal seu e qual (is) dado(s) pessoal(is) é(são) esse(s);
- Solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, pelos meios exigidos pela regulamentação específica, quando necessário;
- Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou que, eventualmente, tenham sido tratados em desconformidade com a lei;
- Solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto;
- Solicitar a eliminação dos dados tratados com ou sem o seu consentimento;
- Obter informações sobre quais as entidades públicas ou privadas com as quais a Promotora **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MARKETING NO PDV – POPAI BRASIL** compartilha os seus dados;
- Quando a atividade de tratamento necessitar do consentimento do participante, o participante pode se negar a consentir. Nesse caso, a Promotora **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MARKETING NO PDV – POPAI BRASIL** informará o participante sobre as eventuais consequências da não realização de tal atividade; e/ou
- Quando a atividade de tratamento necessitar do consentimento do participante, este terá o direito de revogar tal consentimento a qualquer momento.

Todas as requisições serão: (i) oportunizadas de forma gratuita; e (ii) submetidas a uma forma de validação de sua identidade, a fim de que a Promotora **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MARKETING NO PDV – POPAI BRASIL** possa direcionar o correto atendimento de requisições exclusivamente ao titular dos dados.

Para acessar, obter cópia, corrigir, atualizar e/ou completar os seus dados pessoais, bem como exercer quaisquer outros direitos, o participante deve enviar um e-mail para o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Promotora **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MARKETING NO PDV – POPAI BRASIL**, através do canal premio.popaibrasil.com.br.

Em casos específicos, é possível que a sua requisição não seja atendida. Nestes casos, a Promotora **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MARKETING NO PDV – POPAI BRASIL** explicará os motivos que justificaram o não atendimento.

Requisições que envolvam dados pessoais e/ou documentos de outros titulares não serão atendidas, exceto mediante procuração, poder parental ou outra hipótese que autorize o exercício do direito de outro titular por você.

Toda e qualquer atuação da Promotora **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MARKETING NO PDV – POPAI BRASIL** no atendimento das requisições ocorrerá sempre dentro dos critérios e padrões estabelecidos na legislação que rege a privacidade e proteção de dados pessoais.

A **MONDELEZ BRASIL LTDA.** enquanto Promotora Aderente, não é responsável, não trata e não atua como controladora de dados pessoais relacionados a esta campanha.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 14/09/2026 às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SAL.AJP.EVV